ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
13.ª SESSÃO
DATA 27/04/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

INDICAÇÃO N.º 1449

ANTE PROJETO PROJETO DE LEI

"Determina a gratuidade do transporte municipal e Intermunicipal para jovens desempregados ou em busca do primeiro emprego"

Art.1º - Fica estabelecida a gratuidade no transporte coletivo municipal e intermunicipal para jovens a partir de 16 até 21 anos, desempregados ou em busca do primeiro emprego.

§ 1º A gratuidade do caput deste artigo deste artigo somente poderá ser concedida enquanto durar a situação descrita.

Art. 2º O Poder Público regulamentará esta lei em até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa garantir aos jovens a possibilidade de deslocamento em busca de seus empregos, seja o primeiro ou não.

Em regra o jovem em busca do seu primeiro emprego depende de pais ou amigos para conseguir sua condução até o local de entrevista para o emprego, sabemos que o desemprego afeta a muitas famílias e portanto o valor acaba sendo demais oneroso às famílias.

O incentivo ao primeiro emprego deve partir de toda a sociedade, das empresas e do próprio ente federativo, portanto uma forma de incentivar a busca desta nova vida é o que pode-se fazer.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Ante Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 27 de abril de 2021.

MICHELE CORREIA QUINTAS DOS SANTOS

(MICHELE QUINTAS)

Vereadora